



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DA BAHIA – IFBA E O SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – SESI – UNIDADE SIMOES FILHO, NA FORMA ABAIXO.

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA, Autarquia Federal, vinculada ao Ministério de Educação/Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica com sede na Rua Araújo Pinho nº 39, Canela, Salvador – BA, CEP: 40110-150, inscrita no CNPJ sob o nº **10.764.307/0001-12**, doravante denominado **IFBA**, neste ato representado por sua Reitora, Prof.º **RENATO DA ANUNCIAÇÃO FILHO**, Cédula de Identidade nº 01321999-55– SSP/BA, CPF nº 195.341.405-20, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Thomaz Gonzaga, nº 225 - Pernambués - Salvador - Bahia - BA, nomeado pelo Decreto de 13 de agosto, publicado no Diário Oficial da União de 13/08/2014, doravante denominada **CONTRATADA** e **SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA**, doravante denominada **SESI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 03.795.086.0004-27, domiciliado a Avenida Elmo Serejo, s/n, Simões Filho, BA neste ato representado por seu Superintendente, **ARMANDO ALBERTO DA COSTA NETO**, brasileiro, casado, economista, RG 02.598.441-10 SSP/BA, CPF 329.272.905-04, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua Benjoim, nº 716, Edf. MV São Vicente, apt. 801, Caminho das Árvores, Salvador - BA, firmar o presente TERMO, **RESOLVEM**, firmar o presente **TERMO DE ADITIVO**, doravante designado **ADITIVO**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DI PLANO DE TRABALHO

Ficam incluídas novas atividades/ações ao Plano de Trabalho para execução dos Jogos Integradores do IFBA – JIFBA 2017.

PARÁGRAFO ÚNICO. O Plano de Trabalho anexo ao presente instrumento substitui o Plano de Trabalho anexo ao Termo de Parceria ira aditado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros necessários à execução do objeto do presente Termo Aditivo, serão na ordem de R\$ 54.642,00 (cinquenta e quatro mil seiscentos e quarenta e dois reais) e o valor global do Termo de Parceria passa a ser de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), alocados conforme Anexo I – Plano de Trabalho deste instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO. Os recursos financeiros de que trata o *caput* desta cláusula serão pagos ao SESI em parcela única, em até 30 (trinta) dias após a execução do Projeto, mediante depósito bancário em conta corrente de titularidade do **SESI**, conforme dados descritos em nota fiscal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem ratificadas as demais cláusulas do Contrato Original.





Processo n.º 23278.002639/2017-21

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à **IFBA** providenciar, à sua conta, a publicação do extrato deste ADITIVO no Diário Oficial da União, no prazo de até 20 (vinte) dias, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o Foro da Justiça Federal da Capital do Estado da Bahia.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas signatárias, para que se produzam os necessários efeitos jurídicos e legais.

Salvador, 02 de março de 2017.

Reitor do Instituto Federal da Bahia
Prof. Renato da Anunciação Filho

RENATO DA ANUNCIAÇÃO FILHO
Reitor do IFBA

ARMANDO ALBERTO DA COSTA NETO
Superintendente - SESI

Josair Santos Bastos
Vice-Presidente FIEB
CPF: 020.510.955-15

TESTEMUNHAS:

1.

Laquelline Meneses de Oliveira
Departamento de Programas
e Projetos - DPP
PT. 2135/2014
Matricula SIAPE: 1669767
IFBA-Reitoria

2.

André Bautista
Gerente de Relações com o Mercado
SESI/DR / BA

Amélio Miranda Júnior
Gerência de Qualidade de Vida
SESI DR/BA

